

LEI Nº 70/66  
20 de abril 1966

(Que autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro de ... Cr\$2.000.000, do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Públicas da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicados em reparo e construção de pontes).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

A P R O V A e eu  
CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

S A N C I O N O a presente lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Inúbia Paulista autorizado receber do Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Obras Públicas da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas a importância de -- Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para ser aplicado em obras de reparo e construção de pontes, neste município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 20 de abril de 1966.



Cezário Bontempo  
Prefeito Municipal

REGISTRADA na SECRETARIA da Prefeitura Municipal e PUBLICADA por afixação na data supra em lugar público.

  
Nicodemos Assis Santos  
Secretário